MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 088/2025-P

Dois Córregos, 8 de agosto de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".**

Como é de conhecimento dessa E. Casa, a prefeitura formalizou convênio com o FEHIDRO para a implantação de fossas sépticas na zona rural do município, serviço que já está sendo desenvolvido.

O convênio, porém, impõe contrapartida de recursos próprios da prefeitura, no valor previsto nesta lei, sendo necessário sua inclusão no orçamento, para que o programa seja concluído e possa haver a regular prestação de contas ao órgão concessor.

Com essas ponderações e sem mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Câmara Municipal de Dois Córregos
NUMERO PROTOCOLO: 1343/2025
DATA: 08/08/2025 - HORA: 09:08
Projeto de Lei 88/2025
Autoria: Alceu Antônio Mazziero
Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional especial.
Chave: C9FAC

Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

PROJETO DE LEI Nº 088/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 9.824,74 (nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), destinado à contrapartida para implantação de fossas sépticas biodigestoras de tratamento de esgoto na área rural, conforme Contrato de Financiamento com Recursos não Reembolsáveis do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, que será classificado da seguinte forma:

13.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
185410009.1.160 - FEHIDRO-IMPLANTAÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS BIODIGESTORAS
FONTE DE RECURSO: 01.100.1014.1014
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R$ 9.824,74

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º desta Lei correrão à conta do superávit financeiro verificado em 31.12.2024.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -